



# DIÁRIO OFICIAL

## da Câmara

República Federativa do Brasil  
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 23, 24, 25, 26 e 27 de dezembro de 2024.

ANO XLI

Nº 2128

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

#### MESA DIRETORA

**JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**  
Presidente – MDB

**IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE**  
1º Vice-Presidente – REDE

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**  
2º Vice-Presidente – PSOL

**LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR**  
3º Vice-Presidente – PSDB

**JOSIAS DA SILVA HIGINO**  
4º Vice-Presidente – PSD

**ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORRÊA**  
1º Secretário – PDT

**JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO**  
2º Secretário – CIDADANIA

**BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS**  
3ª Secretária – PT

**FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA**  
4º Secretário - MDB

#### VEREADORES

##### BANCADA MDB

CLEOSON SOUZA DA SILVA (Bieco)  
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA (Blenda Quaresma)  
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE (John Wayne)  
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE (Neném Albuquerque)  
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH (Pablo Farah)  
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA (Fábio Souza)  
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ (Paulo Queiroz)  
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU (Roni Gás)  
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA (Fabrício Gama)  
RENAN CENTENO NORMANDO (Renan Normando)  
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY (Dinelly)  
DAMIÃO VINÍCIUS SILVA RIBEIRO (Goleiro Vinicius)

##### BANCADA PSOL

FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO (Fernando Carneiro)  
GIZELLE SOARES DE FREITAS  
MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA (Enfermeira Nazaré)  
SILVIA LETÍCIA D OLIVEIRA DA LUZ

##### BANCADA PSD

JOSIAS DA SILVA HIGINO (Josias Higino)  
SALETE FERREIRA SOUZA (Pastora Salete)  
MIGUEL DE JESUS PANTOJA ROGRIGUES (Miguel Rodrigues)  
TÚLIO DIAS DAS NEVES (Túlio Neves)

##### BANCADA PT

BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS (Bia Caminha)  
AMAURY DE SOUZA FILHO (Amaury da APPD)  
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO (Altair Brandão)

##### BANCADA CIDADANIA

JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO (Emerson Sampaio)

##### BANCADA PDT

ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORREA (Állan Pombo)

##### BANCADA PSDB

MAURO CRISTIANO FREITAS (Mauro Freitas)  
LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR (Lulu das Comunidades)

##### BANCADA REDE

IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE (Igor Andrade)

##### BANCADA REPUBLICANOS

GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA (Juá)  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS (Augusto Santos)

##### BANCADA PODEMOS

MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE (Matheus Cavalcante)

##### BANCADA PV

MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO (Moa Moraes)

##### BANCADA PSE

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA

##### BANCADA PP

EDUARDA DE NAZARÉ PENA GRAIM (Eduarda Bonanza)

ATO Nº 1811/2024, de 01 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº7.502, de 20.12.90, 30 (TRINTA) dias (RESTANTES) de licença prêmio ao servidor **FLORIANO AUGUSTO O' DE ALMEIDA**, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. C-P, durante o período de 01/09/2024 a 30/09/2024, correspondente ao 9º triênio (2010/2013) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no processo nº 036/15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de setembro de 2024

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

ATO Nº 1812/2024, de 01 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº7.502, de 20.12.90, 30 (TRINTA) dias (RESTANTES) de licença prêmio ao servidor **EDILSON DA COSTA SAMPAIO**, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. C-P, durante o período de 01/09/2024 a 30/09/2024, correspondente ao 8º triênio (2007/2010) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no processo nº 505/11.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de setembro de 2024

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

ATO Nº 1851/2024, de 02 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº7.502, de 20.12.90, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio ao servidor **MARCOS DAVI PEREIRA PINTO**, pertencente ao Grupo Atendente – Ref. C-E, durante o período de 02/09/2024 a 01/10/2024, correspondente ao 2º triênio (2018/2021) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no processo nº 245/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de setembro de 2024

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

#### MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

ATO.....	16
LEI.....	02

# DIÁRIO OFICIAL

## da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"  
End: Travessa Curuzú, nº 1755 – Marco  
CEP: 66093-802 Belém – Pará  
Homepage: www.cmb.pa.gov.br  
Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB  
Responsável: **Maickson Manoel Deivid Ribeiro da Conceição**- DICOS  
Registro nº 2719 – DRT / PA  
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB  
Responsável: **PAULO FREDERICO CARDOSO DE CASTRO LEÃO** - SIOF

### ATO Nº 1813/2024, de 01 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos servidores deste Poder, conforme ESCALA DE FÉRIAS;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(es) deste Poder, abaixo relacionado(as), a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, com retorno em 01/10/2024.

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Exercício
WZE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. FABIO SOUZA	2023-2024

#### 01 Servidor Listado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de setembro de 2024.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

### ATO Nº 1814/2024, de 01 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos servidores deste Poder, conforme ESCALA DE FÉRIAS;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(es) deste Poder, abaixo relacionado(as), a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, com retorno em 01/10/2024.

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Exercício
ANDRÉ TOMAZ CARDOSO	CGAB-COORDENADOR GABINET	GAB. 1º SECRETARIA	2022-2023
ANTONIO MORAIS RODRIGUES	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. MIGUEL RODRIGUES	2023-2024
DANYELLEM CRISTO DOS SANTOS	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. MOA MORAES	2023-2023
FYLLBER MENEZES DE ANDRADE	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. ALLAN POMBO	2022-2022
KENNETH KLEBERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	CGAB-COORDENADOR GABINET	GAB. VER. AUGUSTO SANTOS	2023-2024
MARLENE CAVALCANTE DA CUNHA	GAT - GRUPO ATENDENTE	DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS	2023-2024
RAFAEL CUNHA MIYAKE	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. SILVIA LETICIA	2023-2024
REFAEEL MARCELO ALMEIDA CARNEIRO	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. FABRICIO GAMA	2023-2024
REGIS RAFAEL BRITO CARVALHO	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. JOSIAS HIGINO	2023-2024
ROSIANE SHEILA RAMOS RATIS	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. SILVIA LETICIA	2023-2024
THAYANY SILVA SOUSA	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. MIGUEL RODRIGUES	2023-2024

#### 11 Servidores Listados

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de setembro de 2024.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

### ATO Nº 1852/2024, de 02 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

#### RESOLVE:

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art. 111, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, 60 (SESSENTA) dias de licença prêmio ao servidor **JOSÉ TOMAZ MAROJA SOBRINHO**, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. C-P, durante o período de 02/09/2024 a 31/10/2024, correspondente ao 11º triênio (2016/2019) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no processo nº 602/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de setembro de 2024

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

### ATO Nº 1853/2024, de 02 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

#### RESOLVE:

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art. 111, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, 60 (SESSENTA) dias de licença prêmio ao servidor **EDGAR RAGI GHAMMACHI**, pertencente ao Grupo Nível Superior – Ref. C-P, durante o período de 02/09/2024 a 31/10/2024, correspondente ao 9º triênio (2010/2013) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no processo nº 1195/13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de setembro de 2024

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

### ATO Nº 1854/2024, de 02 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos servidores deste Poder, conforme ESCALA DE FÉRIAS;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(es) deste Poder, abaixo relacionado(as), a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024, com retorno em 02/10/2024.

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Exercício
ALLAN FELIPE DA SILVA FIEL	ASSESSOR ESPECIAL	DEAFIN-DEP ADM E FINANC	2023-2024
ANA DOROTEA GONÇALVES DE OLIVEIRA	GNM-GRUPO NÍVEL MÉDIO	DIV/TAQ/ASS/COM/TEC	2023-2024
CARMEM LUCIA MARQUES FIGUEIREDO	GNS-GRUPO NÍVEL SUPERIOR	DIV/TAQ/ASS/COM/TEC	2022-2023
CELSO FERREIRA LIMA	GAT - GRUPO ATENDENTE	SRCD - SERV DE REGIST E CONT	2023-2024
DANILO FELIPE FERREIRA DA CRUZ	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. FABIO SOUZA	2022-2023
ELIZABETE ABRUNHOSA BELTRÃO	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. MOA MORAES	2023-2024
JACENIRA FARIA DA IGREJA	GNS-GRUPO NÍVEL SUPERIOR	SERV. ASSISTENCIA MÉDICA	2022-2023
LUZELTON MONTEIRO COSTA	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. SALETE SOUZA	2023-2024
MANOEL IVAN DA COSTA	GAT - GRUPO ATENDENTE	SERV. ASSISTENCIA MÉDICA	2023-2024
MARIA DO SOCORRO RAMOS DA COSTA	GAU - GRUPO AUXILIAR	GAB VER. MATHEUS CAVALCANTE	2023-2024
PAULO RENAN ALVARES DA SILVA	GAT - GRUPO ATENDENTE	SERFO	2023-2024
RAIMUNDO ORLANDO DE SOUZA PENA	GNM-GRUPO NÍVEL MÉDIO	ŞAGEP	2023-2024
RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA	ASL-SECRETARIO LEGISLATIVO	GAB. VER. SALETE SOUZA	2023-2024
SOLANGE NAZARÉ BARRETO DE OLIVEIRA	GAT - GRUPO ATENDENTE	ŞETOQ	2023-2024

#### 14 Servidores Listados

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de setembro de 2024.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

### ATO Nº 1895/2024, de 16 de setembro de 2024.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos servidores deste Poder, conforme ESCALA DE FÉRIAS;



**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao **Projeto de Lei nº 096/2024**.

**LEI Nº 10.112, DE 27 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Belém, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíquotas de contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Belém, previstas no art. 44, da Lei nº 8.466, de 30 de novembro de 2005, ficam majoradas para 14% (quatorze por cento).

**Art. 2º** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório ou subsídio, pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens permanentes legalmente previstas para o cargo, bem como dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais legalmente incorporadas, excluídos:

- I** – diárias para viagens;
- II** – indenizações de qualquer natureza;
- III** – salário-família;
- IV** – auxílio alimentação;
- V** – abono de permanência de que trata o §19 do art. 40, da Constituição Federal de 1988;
- VI** – adicional de férias;
- VII** – adicional de turno/noturno;
- VIII** – adicional por serviço extraordinário ou hora extra, hora suplementar ou plantões;
- IX** – gratificação por Regime Especial de Trabalho prevista no art. 62, inc. I, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, e gratificação de localização;
- X** – parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, a condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública, ou dos servidores;
- XI** – gratificação de raio X;
- XII** – parcela paga pelo exercício de função ou cargo comissionado; e
- XIII** – gratificação de magistério prevista no art. 39, da Lei nº 7.528, de 05 de agosto de 1991.

**Art. 3º** Fica mantido o percentual de contribuição patronal do município de 14% (quatorze por cento), previsto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 8.790, de 30 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, ficando as despesas com o auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão a ser de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, a partir da publicação desta lei.

**Art. 5º** Com exceção do art. 4º desta lei, que se encontra em vigor desde o dia 13 de novembro de 2019, em razão da eficácia plena e aplicabilidade imediata do disposto no art. 9º, § 2º, da EC nº 103/2019, a presente lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, conforme o disposto no art. 195, §6º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto em seu art. 5º.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de dezembro de 2024

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto nos § 4º, § 5º, § 6º e § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao **Projeto de Lei nº 002/2024**.

**LEI Nº 10.114, de 27 de dezembro de 2024.**

Altera a Lei nº 9.868, de 24 de agosto de 2022, que “**Dispõe sobre a proibição de impedir a entrada dos Animais de Assistência Emocional (ESAN) em Órgãos Públicos, espaços privados e ambientes de uso coletivo no Município de Belém**”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei nº 9.868, de 24 de agosto de 2022, que “**Dispõe sobre a proibição de impedir a entrada dos Animais de Assistência Emocional (ESAN) em Órgãos Públicos, espaços privados e ambientes de uso coletivo no Município de Belém**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica permitida, no âmbito do Município de Belém, a entrada dos Animais de Assistência Emocional (ESAN) em órgãos públicos, espaços privados e ambientes de uso coletivo do Município, assim como animais domésticos e de estimação, além dos que fazem parte na Terapia Assistida de Animais – TAA, como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters, e outras espécies que devem passar pela avaliação do médico do paciente para autorização, conforme o quadro clínico do mesmo, nos hospitais públicos e privados do Município de Belém, por período pré-determinado e sob condições previamente definidas, visitas a pacientes internados respeitando os critérios definidos por cada estabelecimento.” (NR)

**Art. 2º** Fica aditado §4º ao art. 1º da Lei nº 9.868, de 24 de agosto de 2022, que “**Dispõe sobre a proibição de impedir a entrada dos Animais de Assistência Emocional (ESAN) em Órgãos Públicos, espaços privados e ambientes de uso coletivo no Município de Belém**”, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

[...]

§4º Para os efeitos desta Lei, considera-se animal doméstico e de estimação todas as espécies de animais que possam entrar em contato com os humanos sem proporcionar-lhes perigo.” (AC)

**Art. 3º** Fica aditado o art. 2º-A à Lei nº 9.868, de 24 de agosto de 2022, que “**Dispõe sobre a proibição de impedir a entrada dos Animais de Assistência Emocional (ESAN) em Órgãos Públicos, espaços privados e ambientes de uso coletivo no Município de Belém**”, com as seguintes redações:

“**2º-A** O ingresso de animais nos hospitais deverá obedecer às seguintes regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS:

- I** – verificação da espécie animal a ser autorizada;
- II** – autorização expressa para a visitação expedida pelo médico do paciente internado;
- III** – laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhado da carteira de vacinação atualizada, com a anotação da vacina múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão;
- IV** – visível aparência de boas condições de higiene do animal;
- V** – no caso de caninos, equipamento de guia do animal, composto por coleira (preferencialmente do tipo peitoral); e
- VI** – determinação de um local específico dentro do ambiente hospitalar para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação, agendado previamente na administração do hospital, sempre em companhia de algum familiar, podendo ser no próprio quarto de internação, sala de estar específica ou, no caso de cães de grande porte, no jardim interno, se o estabelecimento dispuser deste espaço, ficando a critério do médico e da administração do hospital.
- VII** – os animais deverão estar em acomodação adequada e, tratando-se de cães e gatos, deverão estar em guias presas por coleiras e, se necessário, focinheiras.
- VIII** – a entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital.

**Parágrafo único.** A autorização mencionada no inciso II do caput deste artigo será exigida apenas para a primeira visita, devendo ser renovada sempre que houver alguma alteração no quadro de saúde do paciente internado. (AC)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de dezembro de 2024.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém